



RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
HABILITAÇÃO

Processo: Concorrência nº 24/000011-CC.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, para atender a Clínica Odontológica da Unidade Sesc Floriano, ao Projeto Odontosec I (Unidade Móvel) , e a Unidade Sesc Picos, localizadas nos respectivos endereços: Sesc Floriano – Rua João Gonçalves Filho S/N, CEP: 64.806-485 Tiberão – Floriano-PI e Sesc Picos - Rua Maria dos Remédios Nogueira Barros, nº 260, Bairro Junco, Picos (PI) CEP 64607-767, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogando-se conforme disposições da Resolução 1.593/2024, e Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica-Financeira e Técnica Operacional, apresentadas pelas empresas participantes do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

De acordo com a ata da primeira sessão no dia dezessete de junho de 2024, as empresas ATHUS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 09.173.411/0001-53, DENTAL LUCIANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 49.156.190/0001-20, BRASILIANA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.474.286/0001-40 e MDC MEDICAL LTDA, CNPJ: 45.768.089/0001-79, apresentaram a documentação de habilitação e na análise foi constatado que a empresa ATHUS HOSPITALAR LTDA apresentou a Certidão de Situação Fiscal e Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Piauí, com a situação de validade vencida na data da sessão, e não apresentou a Certidão Negativa da Dívida Ativa



emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Piauí, sendo estas certidões imprescindíveis para a prova de regularidade no estado, consoante ao item 4.4 alínea c do edital “*Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.*”.

Ainda na análise da documentação da empresa ATHUS HOSPITALAR LTDA, o item 4.1 Habilitação Jurídica, alínea a, “*cédula de identidade do representante legal ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)*”, foi apresentado somente no credenciamento, todavia a Comissão Permanente de Licitação entende que esse fator não inabilitaria a empresa, pela mesma ter feito constar a cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na documentação de credenciamento, acostada ao processo licitatório. Referente à mesma constatação, a empresa DENTAL LUCIANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, também fez constar somente na documentação de credenciamento a cédula de identidade do representante legal, onde a Comissão Permanente de Licitação entende que esse fator não inabilita a empresa, por a cópia estar acostada ao processo licitatório no credenciamento.

Seguindo com a análise da documentação das empresas DENTAL LUCIANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e BRASILIANA EQUIPAMENTOS LTDA, concluímos que as mesmas apresentaram a documentação de acordo com o exigido em edital.

Procedendo com a análise da documentação da empresa MDC MEDICAL LTDA, realizamos diligência para esclarecimentos quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, por não constar o objeto da licitação que trata-se de Equipamentos Odontológicos e Médico Hospitalar, exigido no item 4.2 Qualificação Técnica Operacional, alínea b, “*Apresentar documento comprobatório - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação*”. A empresa MDC MEDICAL LTDA enviou por e-mail junto ao Atestado, a Nota Fiscal e Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Caxias, no entanto a documentação é referente a apenas materiais e medicamentos, não sendo localizado por esta Comissão Permanente de Licitação, item que



atesta a capacidade de fornecimento de equipamentos, em conformidade ao instrumento convocatório.

Ainda na análise da documentação da empresa MDC MEDICAL LTDA, foi verificado que a Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, acostada ao processo é referente à Pessoa Física, Augusto Alves Nogueira Junior, único sócio da empresa e não foi apresentada a certidão (CNDT) da pessoa jurídica licitante.

Nada mais a constatar nas documentações de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação resolve:

Habilitar:

BRASILIANA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 17.474.286/0001-40

DENTAL LUCIANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 49.156.190/0001-20

Inabilitar:

ATHUS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 09.173.411/0001-53

MDC MEDICAL LTDA, CNPJ: 45.768.089/0001-79

Diante disso, a CPL decide marcar a abertura da proposta de preço das empresas habilitadas na data de 03 de julho de 2024 às 09h30min na Sala da Supervisão de Licitação, localizada no térreo da sede do Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, situado na Av. Campos Sales, 1111, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

Da decisão relativa à declaração de licitante vencedor, caberá recurso fundamentado, com efeito suspensivo, dirigido ao Senhor Diretor Regional do Sesc/AR/PI, por intermédio da



Comissão Permanente de Licitação, por escrito, através do e-mail licitasescpi@pi.sesc.com.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, conforme preleciona o art.30, da Resolução 1.593/2024. **Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.**

Teresina (PI), 01 de julho de 2024.


Maria Yasmin Soares Marques
Presidente da CPL do Sesc/PI